

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
<b>FUNDAMENTO DA DESPESA</b>	Artigo 74, Inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Funcional Programática: 20.608.1528.8704 Projeto Atividade: 8704 Plano Interno: PEA1028704C Fonte: 01.759.0000.35 Natureza da Despesa: 33.90.39

Belém (PA), 19 de junho de 2026.  
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca- SEDAP  
**Protocolo: 1340780**

**DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIAS 191/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;  
RESOLVE: Conceder Diárias aos servidores, : Clenilton de Lima Barros, Auxiliar de Atividades Agropecuárias Matrícula 22837, Lotação Belém/PA, Valmir de Castro Sousa, Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Matrícula 20737, Lotação Belém/PA com: OBJETIVO: Dar apoio no transporte de materiais e móveis para o município de Altamira/PA. Sidônio Bonifácio, Cargo Auxiliar de Atividades Agropecuárias Matrícula 15440 Lotação Belém/PA com: OBJETIVO: Transportar materiais e móveis para o município de Altamira/PA. DESTINO: Altamira/PA.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
22 a 25/06/2026	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74

Márcio Marcelo de Souza Trindade  
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

**Protocolo: 1340628**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 128 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
Considerando o processo nº 2026/2934095  
RESOLVE:  
EXCLUIR, da portaria de férias nº 115 de 28 de maio de 2026, publicada no DOE. nº 36.647 de 01/06/2026, o nome do servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, matrícula nº 57174814/5  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 1340543**

**PORTARIA Nº 129 DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
Considerando o processo 2026/2930708;  
RESOLVE:  
INCLUIR na PORTARIA Nº 115 de 28/05/2026, publicada no DOE nº 36.647 de 01 de junho de 2026, o nome do servidor MANOEL LUIZ DA SILVA RENDEIRO, matrícula Nº 5946237/ 4, ocupante do cargo de Diretor, para utilização em gozo de férias, no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 1340544**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 452, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e  
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;  
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;  
CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 363, de 02 de maio de 2018, publicada no DOE Edição nº 33.609, de 03 de maio de 2018, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA RIO URUMAJÓ, localizada

no Município de AUGUSTO CORRÊA, com uma área de 1.177,7969 ha, a qual foi matriculada no Cartório do Único Ofício de Augusto Corrêa, sob o nº 887, Folhas 93 do Livro nº 2-G - Registro Geral;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na área da GLEBA RIO URUMAJÓ, a fim de atender a Regularização Fundiária de áreas localizadas nos limites da Gleba, ajustar aos limites da Reserva Extrativista Marinha de Araí – Peroba, às Margens Esquerda do Rio Urumajó, das Faixas de Domínio das Rodovias BR – 308 e PA – 454 e estradas, bem como eliminar a sobreposição com a gleba estadual já existente dentro da poligonal denominada Gleba Caratateua;  
CONSIDERANDO que da área total de 1.379,0988 ha, foi deduzido uma área de 32,3143 ha referente à área da Gleba Sítio Santo Antônio arrecadada individualmente.  
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2026/2941748.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA RIO URUMAJÓ, localizada no Município de AUGUSTO CORRÊA, para uma área de 1.346,7845 ha (um mil e trezentos e quarenta e seis hectares, setenta e oito ares e quarenta e cinco centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.888.092,04m e E = 317.602,93m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 8,84 m e azimute plano 142º49’08” até o marco V-002, de coordenada N = 9.888.085,00m e E = 317.608,27m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha de Araí-Peroba, com a seguinte distância 411,00 m e azimute plano 146º50’42” até o marco V-003, de coordenada N = 9.887.740,91m e E = 317.833,05m; 113,62 m e azimute plano 131º45’38” até o marco V-004, de coordenada N = 9.887.665,24m e E = 317.917,80m; 95,33 m e azimute plano 43º26’55” até o marco V-005, de coordenada N = 9.887.734,45m e E = 317.983,36m; 126,62 m e azimute plano 72º31’36” até o marco V-006, de coordenada N = 9.887.772,47m e E = 318.104,14m; 72,38 m e azimute plano 74º45’57” até o marco V-007, de coordenada N = 9.887.791,49m e E = 318.173,98m; 76,73 m e azimute plano 204º29’27” até o marco V-008, de coordenada N = 9.887.721,66m e E = 318.142,17m; 128,61 m e azimute plano 200º15’09” até o marco V-009, de coordenada N = 9.887.601,00m e E = 318.097,65m; 73,89 m e azimute plano 208º05’15” até o marco V-010, de coordenada N = 9.887.535,81m e E = 318.062,86m; 188,56 m e azimute plano 131º46’47” até o marco V-011, de coordenada N = 9.887.410,18m e E = 318.203,47m; 249,62 m e azimute plano 119º59’04” até o marco V-012, de coordenada N = 9.887.285,43m e E = 318.419,68m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Urumajó, com a seguinte distância 7,10 m e azimute plano 219º03’03” até o marco V-013, de coordenada N = 9.887.279,92m e E = 318.415,21m; 0,11 m e azimute plano 217º52’30” até o marco V-014, de coordenada N = 9.887.279,83m e E = 318.415,14m; 0,11 m e azimute plano 217º52’30” até o marco V-015, de coordenada N = 9.887.279,74m e E = 318.415,07m; 5,58 m e azimute plano 217º47’38” até o marco V-016, de coordenada N = 9.887.275,33m e E = 318.411,65m; 5,30 m e azimute plano 220º01’37” até o marco V-017, de coordenada N = 9.887.271,27m e E = 318.408,24m; 5,25 m e azimute plano 222º17’45” até o marco V-018, de coordenada N = 9.887.267,39m e E = 318.404,71m; 5,20 m e azimute plano 224º41’19” até o marco V-019, de coordenada N = 9.887.263,69m e E = 318.401,05m; 5,15 m e azimute plano 227º02’43” até o marco V-020, de coordenada N = 9.887.260,18m e E = 318.397,28m; 5,12 m e azimute plano 229º35’34” até o marco V-021, de coordenada N = 9.887.256,86m e E = 318.393,38m; 5,11 m e azimute plano 231º55’06” até o marco V-022, de coordenada N = 9.887.253,71m e E = 318.389,36m; 5,02 m e azimute plano 234º24’33” até o marco V-023, de coordenada N = 9.887.250,79m e E = 318.385,28m; 4,28 m e azimute plano 237º47’45” até o marco V-024, de coordenada N = 9.887.248,51m e E = 318.381,66m; 4,87 m e azimute plano 241º41’57” até o marco V-025, de coordenada N = 9.887.246,20m e E = 318.377,37m; 17,85 m e azimute plano 245º09’27” até o marco V-026, de coordenada N = 9.887.238,70m e E = 318.361,17m; 0,17 m e azimute plano 244º58’59” até o marco V-027, de coordenada N = 9.887.238,63m e E = 318.361,02m; 0,16 m e azimute plano 240º15’18” até o marco V-028, de coordenada N = 9.887.238,55m e E = 318.360,88m; 6,56 m e azimute plano 243º21’24” até o marco V-029, de coordenada N = 9.887.235,61m e E = 318.355,02m; 0,10 m e azimute plano 240º56’43” até o marco V-030, de coordenada N = 9.887.235,56m e E = 318.354,93m; 0,09 m e azimute plano 243º26’06” até o marco V-031, de coordenada N = 9.887.235,52m e E = 318.354,85m; 36,85 m e azimute plano 242º08’29” até o marco V-032, de coordenada N = 9.887.218,30m e E = 318.322,27m; 6,45 m e azimute plano 235º13’34” até o marco V-033, de coordenada N = 9.887.214,62m e E = 318.316,97m; 60,28 m e azimute plano 235º10’54” até o marco V-034, de coordenada N = 9.887.180,20m e E = 318.267,48m; 2,21 m e azimute plano 223º31’52” até o marco V-035, de coordenada N = 9.887.178,60m e E = 318.265,96m; 4,40 m e azimute plano 222º36’23” até o marco V-036, de coordenada N = 9.887.175,36m e E = 318.262,98m; 3,30 m e azimute plano 221º04’18” até o marco V-037, de coordenada N = 9.887.172,87m e E = 318.260,81m; 0,31 m e azimute plano 222º23’51” até o marco V-038, de coordenada N = 9.887.172,64m e E = 318.260,60m; 0,31 m e azimute plano 217º14’05” até o marco V-039, de coordenada N = 9.887.172,39m e E = 318.260,41m; 6,19 m e azimute plano 217º31’04” até o marco V-040, de coordenada N = 9.887.167,48m e E = 318.256,64m; 0,30 m e azimute plano 216º52’12” até o marco V-041, de coordenada N = 9.887.167,24m e E = 318.256,46m; 0,29 m e azimute plano 215º18’40” até o marco V-042, de coordenada N = 9.887.167,00m e E = 318.256,29m; 15,28 m e azimute plano 214º06’59” até o marco V-043, de coordenada N = 9.887.154,35m e E = 318.247,72m; 6,50 m e azimute plano 217º03’49” até o marco V-044, de coordenada N = 9.887.149,16m e E = 318.243,80m; 7,43 m e azimute plano 220º44’36” até o marco V-045, de coordenada N